



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2014

Contrato para aquisição de kit antitumulto e escudo antitumulto que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400002000698 de 09 de junho de 2014, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de kit antitumulto e escudo antitumulto para a Polícia Militar do Estado de Goiás/PMGO com garantia do fabricante e não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** entregará o objeto de acordo com a descrição abaixo:

Item	Detalhamento	Prazo para sua realização	Unid.	Quantidade	Custo unitário	Estimativa de custo total
1	Kit de Traje Anti Tumulto de Alto Desempenho, contendo as seguintes peças: Proteção do Tronco-Ombros e Braços, Luvas, Balaclava e Capacete.	75 (setenta e cinco) dias	Conj.	140	x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
2	Escudo Anti Tumulto.	60 (sessenta) dias	Und	120	x.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL						R\$ xxx.xxx,xx

4.1 Especificação Técnica do Traje Antitumulto de alto desempenho (Item 001):

4.1.1 Condições Gerais:

Composto por peças totalmente acolchoadas com proteções extras em partes estratégicas de forma a proteger a cabeça, ombros, braços, cotovelos, antebraços, mãos, as costas, tórax, abdome e virilha, coxas, joelho, canela e pé de pancadas e agressões vindas de pedradas, pauladas e objetos jogados em tumultos e manifestações violentas de rua. O produto deverá ter propriedades de retardo a chamas em toda sua composição e ser construído com materiais resistentes e próprios à sua atividade. As partes que compõem o traje deverão ser independentes e poderão tanto compor o conjunto como agirem isoladamente de acordo com a conveniência do operador.

4.1.2 Planejamento de uso:

Uso individual e coletivo por Policiais Militares pertencentes a Unidades de Choque da PMGO, com atuação de natureza repressiva em ações Anti Tumulto em todo o território do Estado de Goiás, com a finalidade de Policiamento Ostensivo e Preservação da Ordem Pública (artigo 144, § 5º da CF-88).

4.1.3 Detalhes do projeto:

a) Da Proteção do Tronco-Ombros e Braços:

De uso Militar/Policial para operações Anti Tumulto, composto por peças modulares para tronco, membros superiores e membros inferiores, confeccionando em elastômero sintético composto por laminado emborrachado expandido (LEE), preto fosco, com proteção adicional de placas injetadas e pigmentadas na cor preto fosco de polímero de alta resistência anatômico nervurado (PARAN) embutidos (veladas) ou fixadas por rebite (externa), com as seguintes características:

b) Peça Frontal de Proteção do Tórax:

Estrutura em LEE sendo sua base em peça única toda em debrun com altura maior de 46cm e largura maior de 62cm e espessura aproximada de 8mm. O formato da peça deverá ser anatômico com contornos para os braços e pescoço e possuir duas abas para proteção lateral do usuário. Em cada aba deverá estar costurado um tecido preto fosco com conexão tipo micro laços em forma de uma faixa medindo 8,5cm de largura x 20cm de altura, de forma a permitir a fixação da peça frontal com a peça de proteção das costas. Nas duas extremidades superiores da peça deverá estar fixada por costura frontal, duas tiras de nylon ou poliéster com 16cm de comprimento x 5cm de largura sendo costurada em sua



frente uma tira de conexão tipo micro laços na parte inferior medindo 6cm de comprimento x 5cm de largura e, na parte superior uma tira de conexão tipo micro ganchos medindo 6,5cm de comprimento x 5cm de largura. Outra conexão por micro ganchos nas mesmas medidas deverá estar costurada na parte posterior superior da tira. Estas tiras serão a ligação da peça frontal do peito com a proteção dos ombros e deverão estar posicionadas de forma diagonal na altura dos ombros. Costurado na frente da peça e com acabamento em debrum, deverá ter uma proteção adicional de LEE na medida de 35cm de largura x 38cm de altura x 01cm de espessura. Sobre esta proteção extra fixa, deverá ter uma terceira proteção, porém removível, composta por uma placa curva anatômica em polímero rígido liso preto com 2mm de espessura, com medidas de 33cm de largura x 36,7cm de altura. Esta placa deverá estar sob o tecido da peça frontal que deverá ter uma abertura no seu lado inferior com largura de 33cm e fechamento por conexão de micro laços e micro ganchos com largura de 2cm costurados de forma velada ao tecido. Na parte externa superior da área de proteção extra deverá estar costurado uma conexão tipo micro laço medindo 7cm de comprimento x 5cm de largura para conexão posterior do protetor de pescoço. Na parte interna da peça de proteção do peito, deverá ter um sistema de amortecimento por pequenos colchões de ar em forma de meia bola na quantidade mínima de 48 unidades dispostas de forma equitativa proporcionando proteção e conforto ao corpo do usuário. Abaixo deles, deverá ser costurado um fecho de correr de dois cadarços com dente metálico com encaixe por ação de cursor, na medida de 28cm de comprimento. Este sistema servirá para fixação do protetor pélvico.

c) Peça Posterior de Proteção das Costas:

Estrutura em LEE sendo sua base em peça única toda em debrum com altura maior de 51,5cm e largura maior de 71cm e espessura aproximada de 8mm. O formato da peça deverá ser anatômico com contornos para os braços e possuir duas abas para proteção lateral do usuário. Em cada aba deverá estar costurado um tecido preto fosco com conexão tipo micro ganchos em forma de uma faixa medindo 8,5cm de largura x 20cm de altura, de forma a permitir a fixação da peça frontal com a peça de proteção das costas. Na extremidade superior da peça deverá estar fixada por costura frontal, duas tiras de nylon ou poliéster com 16cm de comprimento x 5cm de largura sendo costurada na sua parte posterior uma tira de conexão tipo micro ganchos na parte superior medindo 7cm de comprimento x 5cm de largura. Outra conexão por micro laços no comprimento de 8cm deverá estar costurada na parte interna superior da estrutura da peça. Estas tiras serão a ligação da peça de proteção das costas com a proteção dos ombros. Costurado na frente da peça (lado externo) e com acabamento em debrum, deverá ter uma proteção adicional de LEE na medida de 33,5cm de largura x 45,5cm de altura x 01cm de espessura. Na parte interna da peça de proteção das costas, deverá ter um sistema de amortecimento por pequenos colchões de ar em forma de meia bola na quantidade mínima de 62 unidades dispostas de forma equitativa proporcionando proteção e conforto às costas do usuário. Abaixo deles, no centro da base da peça deverá ser costurado uma tira de poliéster ou nylon medindo 11,5cm de comprimento x 2,5cm de largura onde deverá estar na extremidade uma fivela plástica tipo fêmea de comprimento de 4cm x 3cm de largura, de forma a que a mesma fique como um apêndice na peça a uma distância de 6cm da base, sendo esta usada para firmar o correto posicionamento do protetor pélvico. Nas extremidades das laterais da peça de proteção das costas deverá ser costurada, na altura de 9cm da base, uma tira em nylon ou poliéster com largura de 4cm e comprimento total de 33cm de forma a transpassar uma fivela plástica em poliacetato e passador com ajuste por conexão tipo mini laço e mini gancho. Este sistema deverá permitir o reforço no ajuste da cintura das peças de proteção das costas e frente. O encaixe e ajuste deste sistema deverão ser frontais. Deverá possuir nas costas uma inscrição CHOQUE na cor AMARELA com a fonte ARIAL BLACK e tamanho compatível.

d) Peça de Proteção do Pescoço:

Estrutura formando um anel acolchoado com 5cm de espessura com acabamento em costura reforçada de forma a poder abraçar o pescoço com conforto e segurança. As medidas do colar deverão ser de 67cm de comprimento x 7cm de altura na área central frontal do pescoço, chegando a 5cm de largura nas extremidades. A junção das extremidades se dará na região da nuca e será por conexão tipo micro ganchos e micro laços por meio de duas tiras medindo 12cm de comprimento x 2,5cm de largura cada tira. A peça deverá ter uma proteção adicional para a região central abaixo do pescoço feita com estrutura LEE e acabamento em debrum na medida de 15cm de altura por 12cm de largura na base maior na ligação com o colar e 6cm de largura na parte menor na ligação da peça com o protetor de peito, sendo esta ligação feita por meio de uma conexão tipo micro ganchos medindo 6cm de altura x 5cm de largura, posicionada na parte interna da peça.



e) Peça de Proteção dos Ombros:

Estrutura em LEE sendo uma para cada ombro com base dupla unidas por debrun em toda sua volta com altura maior de 30cm e largura maior de 15cm e espessura aproximada de 8mm para a lâmina externa e 26cm de comprimento para a lamina interna. O formato da peça de proteção dos ombros deverá ser anatômico seguindo o contorno do ombro. Na lâmina externa da peça deverá ser fixado por quatro rebites metálicos pretos de 9mm de diâmetro posicionados nas extremidades, uma placa PARAN nas medidas de 17cm de comprimento x 11cm da largura x 1mm de espessura. Ainda na parte externa da lâmina maior, junto a placa PARAN, deverá ser costurado uma tira de nylon ou poliéster com largura de 5cm sob a placa de forma a deixar apenas 1cm da tira exposta onde deverá estar um passador metálico duplo que servirá de apoio e ajuste da peça de proteção das costas. No seu lado oposto deverá existir um tira tipo "molle" com duas costuras e com largura de 2,5cm e distância de 4cm da extremidade. Na lâmina interna da peça de proteção dos ombros, lado externo, na extremidade de fixação e ajuste com a peça de proteção do peito deverá existir uma conexão tipo micro ganchos com largura de 4cm e comprimento de 9cm, na parte central interna deverá ser costurado uma fita de nylon ou poliéster com comprimento de 6cm e largura de 5cm, onde estará fixada um passador duplo para as fitas de ajuste da peça de proteção do peito, servindo como reforço de segurança. O protetor dos ombros estará ligado de forma fixa ao protetor de braço por uma tira de nylon ou poliéster com comprimento de 8cm e largura de 5cm. Uma abertura lateral entre as lâminas LEE permitirá o acesso interno aos rebites e sua possível remoção ou reparo.

f) Peça de Proteção dos Braços:

Estrutura em LEE sendo uma para cada braço com base única e acabamento por debrun em toda sua volta com altura maior de 27cm e largura maior de 22,5cm e espessura aproximada de 8mm. O formato da peça de proteção dos braços deverá ser anatômico seguindo o contorno do braço. No lado externo da peça deverá ser fixado por quatro rebites metálicos pretos de 9mm de diâmetro posicionados nas extremidades, duas placas PARAN na medida de 19cm de comprimento x 12cm da largura x 1mm de espessura cada placa sendo os rebites na quantidade de dois para cada placa. Na parte externa da lâmina, no lado voltado para as costas, sob a placa PARAN inferior e ainda sendo fixada com a ajuda do rebite da placa, deverá ser costurado uma tira de elástico com largura de 3cm e comprimento total de 40cm. Este elástico deverá ter um passador plástico preto simples que deverá transpassar outro passador que será fixado na outra extremidade da placa PARAM, também sob o rebite. A fita elástica deverá ter conexão tipo micro laços tamanho 16cm de comprimento x 2cm de largura costurada na sua parte externa e conexão tipo micro ganchos na outra extremidade no lado interno medindo 10cm de comprimento x 2cm de largura. A placa superior de PARAN deverá estar sobre a placa inferior de PARAN em 5mm. A junção da peça de proteção do braço com a peça de proteção do antebraço será feita por uma tira de nylon ou poliéster medindo 25cm de comprimento x 2,5cm da largura. Ela deverá ter conexão tipo micro laços com 14cm de comprimento x 2,5cm de largura na sua parte superior e conexão tipo micro ganchos com 7cm de comprimento x 2,5cm de largura na parte inferior. A tira será fixada na costura superior onde está a ligação do protetor de braço com o protetor de ombro.

g) Peça de Proteção para Cotovelo e Antebraço:

Protetor formado por duas peças anatômicas rígidas de policarbonato articuladas por dois eixos de polímero laterais de forma a sempre manter a articulação do braço sempre protegida e travada contra a torção. A peça do cotovelo deverá ter área de proteção mínima de 15cm de comprimento x 23cm de largura, nervurada com 05 nervuras no sentido do comprimento de profundidade mínima de 5mm para maior absorção de impacto sem a transferência para o corpo do usuário; fixada por 05 rebites de latão oxidado na cor preto fosco com reforço de porcas internas em uma almofada de densidade controlada com forro externo em poliamida de 500 denier e interna por tela de poliéster 3D para melhor respiração do braço com área mínima média de 12cm de comprimento x 29cm de largura para cobrir toda a região externa do cotovelo. Esta peça ficará independente do protetor de braço. A fixação no cotovelo será por uma tira de poliéster de 3cm de largura com 53cm de comprimento com área de fixação por velcro sendo a ponta com gancho de polímero de 10cm e 25cm de comprimento de laço de poliamida, permitindo um ajuste variável de até 20cm) O restante da tira estará costurado sobre a superfície de poliamida da peça. Esta tira passará por uma fivela de poliacetato para o ajuste firme e correto. A peça do antebraço deverá ter área de proteção mínima de 29cm de comprimento x 20cm de largura, nervurada com 05 nervuras no sentido do comprimento de profundidade mínima de 5mm para maior absorção de impacto sem a transferência para o corpo do usuário; fixada por 11 rebites de latão oxidado na cor preto fosco com



reforço de porcas internas em uma almofada de densidade controlada com forro externo em poliamida de 500 denier e interna por tela de poliéster 3D para melhor respiração do braço com área mínima média de 120cm de comprimento x 29cm de largura para cobrir toda a região externa do antebraço. A fixação no antebraço será por duas tiras de poliéster de 3cm de largura com 26cm de comprimento com área de fixação por velcro sendo a ponta com gancho de polímero de 7cm e 13cm de comprimento de laço de poliamida, permitindo um ajuste variável de até 10cm). Estas tiras passarão por fivelas de poliacetil para o ajuste firme e correto da peça no corpo. O conjunto cotovelo/antebraço deverá ter peso aproximado de 500g.

h) Peça de Proteção das Mãos:

Luvas dinâmicas táticas forradas internamente por tecido de resistência à corte nível 5, proporcionando proteção total das mãos (palma, dorso e dedos). O dorso da luva deverá ser ter uma placa anatômica moldada em fibra de carbono na cor preta oferecendo proteção para a articulação metacarpo – falangiana. O acabamento superficial deverá ser em película de PVC nervurado preto compreendendo a área metacarpal até a área das falanges proximais dos dedos e em tecido de elasticidade controlada, compreendendo a região entre os metacarpos e o pulso. Deverá possuir proteção adicional em polímero estrutural na cor preta sobre as falanges proximais dos dedos e proteção em lâmina de neoprene preto para as articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos e do polegar. O acabamento superficial deverá ser em tecido de elasticidade controlada, para as áreas das falanges distais dos dedos e do polegar. A palma da mão deverá ter acabamento superficial em couro sintético nos dedos, inclusive laterais das falanges distais e polegar, sendo o dedo médio e o dedo indicador com tiras de PVC antiderrapante incorporado ao tecido. Nas laterais das falanges dos demais dedos deverá encontrar-se um tecido de elasticidade controlada. A palma da luva deverá ser confeccionada com tecido tipo tela espumada de nylon na cor preta, que proporciona melhor absorção de impactos e proporciona maior ventilação, mantendo as mãos sempre secas. Seu acabamento superficial deverá ser em película de PVC nervurado antiderrapante de forma a acompanhar o desenho oscilado da base dos dedos, na porção média da palma da mão em forma triangular e acompanhando o desenho do flexor longo do polegar e do flexor profundo dos dedos de forma a proporcionar excelente empunhadura. O reforço em espuma de EVA no flexor longo do polegar e no flexor profundo dos dedos revestido deverá ser por tecido de aramida antiderrapante preto possibilitando a absorção de choques, quando atingida por objetos. Deverá possuir argola tipo D fixada através de uma tira de couro sintético na parte lateral do flexor longo dos dedos, com um pequeno mosquetão plástico, visando a junção das luvas. O ajuste da luva deverá ser no punho por lamina de neoprene com ajuste em couro sintético preto fosco com velcro e ponto antiderrapante em forma de xadrez incorporado ao neoprene na região da crista ulnar. Todas as costuras deverão ser em nylon com elasticidade permitindo que a luva se ajuste à anatomia da mão do operador eliminando, assim, o espaço entre a luva e os dedos. As costuras de fechamento e na fixação do revestimento antiderrapante deverão ser duplas, com simetrias retas. As luvas deverão possuir etiquetas originais do fabricante do tecido anticorpo e manual de uso e conservação do produto e etiqueta interna com o tamanho da luva e espaço para colocação do nome do usuário. Todos os componentes das luvas deverão ser em tecido lavável. A etiqueta de comprovação do tecido anti-corte utilizado deverá estar fixada na luva.

i) Peça de Proteção das Coxas e Quadril:

Estrutura em LEE composta por duas peças com acabamento em debrum (uma para cada coxa) unidas na parte superior frontal por um cinto elástico com 18,5cm de comprimento x 9,8cm de largura, por meio de costura dupla. Na extremidade direita da parte superior do protetor de coxa deverá existir uma tira de nylon ou poliéster medindo 3,5cm de largura x 32cm de comprimento. Na extremidade da tira que fica sobre a estrutura LEE deverá existir uma conexão tipo micro laços na medida de 7cm de comprimento x 3,5cm de largura e na outra extremidade deverá existir uma conexão tipo micro gancho na medida de 7cm de comprimento x 3,5cm de largura e uma fivela plástica preta dupla. Na extremidade esquerda da parte superior do protetor de coxa deverá existir uma tira de nylon ou poliéster medindo 44cm de comprimento x 3,5cm de largura e será costurada sobre a estrutura LEE em um espaço de 6,5cm, tendo sobre a tira, no seu lado externo, na extremidade do lado da estrutura LEE uma conexão tipo micro laços medindo 19cm de comprimento x 3,5cm de largura e na outra extremidade da tira uma conexão tipo micro ganchos medindo 15cm x 3,5cm de largura. O comprimento total de cada perna da estrutura LEE do protetor de coxa será de 48cm e a largura maior de cada um deles será de 30cm. Sobre a estrutura LEE, na parte externa será fixada por meio de rebites metálicos pretos com 9mm de diâmetro, quatro placas PARAN sendo as duas maiores para as coxas e duas menores os quadris. As placas PARAN deverão ter dois



tamanhos distintos: a placa superior terá 17cm de largura x 11,5cm de altura e seu formato deverá permitir que a perna seja movimentada para cima ou na posição sentado sem incomodar o operador. Sua fixação na estrutura LEE será por quatro rebites posicionados nas suas extremidades. A placa inferior, que estará posicionada no meio da coxa, deverá ter largura de 24cm x 23cm. Sua fixação na estrutura LEE será por sete rebites, sendo quatro na extremidade interna da coxa e três na extremidade externa da coxa. O ajuste na perna do protetor de coxa se dará por duas tiras elásticas, fixadas sob a placa maior PARAN e com o reforço do quarto e do segundo rebite da parte externa da coxa. Cada tira terá a medida de 60cm de comprimento x 2,5cm de largura, com fivela metálica preta de ajuste com gancho, possuindo também uma conexão tipo micro laços medindo 11cm de comprimento x 2,5cm de largura no lado da placa e, na outra extremidade da tira, uma conexão tipo micro ganchos medindo 10cm de comprimento x 2,5cm de largura. Na extremidade interna da placa maior PARAN deverá existir uma tira em nylon ou poliéster, fixada sob a placa e com o reforço do rebite da placa, na medida de 2,5cm de comprimento x 2,5cm de largura tendo na sua extremidade um passador metálico preto. Na parte inferior de cada lado do protetor de coxa deverá ter uma tira de nylon ou poliéster, fixada por costura sob a placa PARAN, medindo 2,5cm de largura x 2cm de comprimento, com um passador metálico na extremidade para fixação e junção do protetor de coxa com o protetor de joelho. Sobre a placa PARAN menor deverá estar fixado por dois rebites metálicos pretos com 9mm de diâmetro uma tira de nylon ou poliéster com uma fivela de pino central metálica onde poderá ser colocado o porta-cassetete. Deverá existir um sistema destes para cada perna.

j) Peça de Proteção dos Joelhos, Canelas e Pé:

Peças em polímero que protegem dos impactos: 01 peça única injetada em policarbonato preto fosco de proteção para canela e joelho com as seguintes características: Formato anatômico ergonômico, tipo meia-cana, com largura variável sendo o seu perímetro de 20cm na base da canela e 23cm no topo antes do joelho e 26cm na área do joelho. Com 03 nervuras verticais em alto relevo, sendo sua parte mais saltada, perto do joelho com 1cm de altura e 22cm de comprimento. 01 peça única injetada articulada para proteção do joelho e parte inferior da coxa. Com as seguintes características: Formato anatômico ergonômico, tipo meia-cana, com largura tendo o seu perímetro de 28cm e comprimento de 16cm. Com 03 nervuras verticais em alto relevo, com 9cm de comprimento, sendo sua parte menos saltada, perto da base do joelho e a mais saltada com 1cm de altura. 02 peças de proteção para os tornozelos. Com as seguintes características: formato tipo concha com 8cm de comprimento e de largura. Nervura central em alto-relevo com 5cm de diâmetro e altura de 01cm. 01 peça injetada de proteção para o peito do pé. Com as seguintes características: formato trapezoidal com largura maior de 9cm e largura menor de 7cm e altura de 7,5cm. Nervurada na horizontal no sentido da sua largura sendo a nervura entre 2cm e 3cm, agindo como passador da tira de ajuste do pé. 03 peças de suporte para o engate rápido das tiras ajustáveis. Com as seguintes características: em polímero tipo kidex posicionados do lado externo da perna, sendo 02 na estrutura da canela (01 na base e outro abaixo do joelho) e 01 na peça articulada. Deverão ter comprimento de 5cm e altura de 2,5cm e sustentar o rebite de engate rápido. Serão fixados entre a peça de polímero e a peça almofadada por 02 rebites que irão transpassar todas as peças do conjunto. 03 peças de passadores das tiras ajustáveis. Com as seguintes características: em polímero tipo kidex posicionados do lado interno da perna, sendo 02 na estrutura da canela (01 na base e outro abaixo do joelho com comprimento de 7cm e altura de 2,5cm e passadores para as tiras de 5cm de largura) e 01 na peça articulada (com comprimento de 5cm e altura de 5cm com passadores para as tiras de 2,5cm de largura). Serão fixados entre a peça de polímero e a peça almofadada por 02 rebites que irão transpassar todas as peças do conjunto. Todas as peças deveram abranger a frente e as laterais da área protegida. Das peças almofadadas que amortecem os impactos: 01 peça de amortecimento no contato do joelho, canela e tornozelos. Com as seguintes características: estrutura, prensada com espessura média de 0,5cm com área externa em couro de camurça de tingimento preto fosco permanente e debrum no mesmo material. Com área de contato com a perna por tecido de poliamida de 1.000 denier. A parte almofadada deverá estar nas seguintes partes do conjunto: canela: com comprimento de 43cm e largura de 18cm estendida na mesma peça até as laterais do tornozelo com comprimento de 10cm e largura de 10cm, extremidade arredondada. Esta peça deverá estar fixada nas partes de polímero da seguinte forma: nas 02 laterais da peça de polímero da canela por 07 rebites de cada lado. A parte frontal da canela, entre a almofada e a placa de polímero deverá formar um vão de 3cm para maior amortecimento dos impactos. 01 peça de amortecimento no contato da parte acima do joelho. Com as seguintes características: peça almofadada por trás da peça de polímero articulada com 25cm de largura e 6,5cm de comprimento. Com as mesmas características e fixadas na placa de polímero por 05 rebites. 01 peça de amortecimento no contato do peito do pé. Com as seguintes características: peça almofadada com as mesmas



características, tamanho 24cm de comprimento e 12cm de largura sobre o peito do pé e 6,5cm de largura na lingueta de ajuste e fixação da peça na peça da canela, sendo esta fixação por sistema de gancho e argola nos 02 lados da peça e na parte interna da canela. Com fixação da placa de polímero por 06 rebites. Das tiras de ajuste que firmam a peça no corpo: Das tiras da canela: 02 tiras elásticas de alta tenacidade, com 5cm de largura. Com fixação na peça de kidex do passador, por sistema de gancho e argola de 6cm de comprimento. A outra extremidade terá ajuste por fivela passadora plástica e peça de kidex de encaixe rápido no rebite. Da tira acima do joelho: 01 tira elástica de alta tenacidade, com 3cm de largura. Com fixação na peça de kidex do passador, por sistema de gancho e argola de 4,5cm de comprimento. A outra extremidade terá ajuste por fivela passadora plástica e peça de kidex de encaixe rápido no rebite. Da tira do tornozelo: tira de poliéster ou nylon com 2,5cm de largura e 48cm de comprimento, que deverão passar entre as peças de polímero dos tornozelos e peito de pé e as peças almofadadas, tendo em uma extremidade uma argola "D" em polímero e na outra uma tira costurada de argola e gancho, sendo cada uma com 10cm de comprimento. Da tira ajustável do pé: tira de 2,5cm de largura x 40cm de comprimento em poliéster ou nylon com fixação nas extremidades por gancho e argola com 02 passadores de polímero. Deverá haver um sistema articulado por rebites laterais que possibilite ao protetor do joelho e parte inferior da coxa, dobrar a perna em 90º sem provocar dobras ou estrangulamento das veias sanguíneas ou nervos ou músculos da perna. Quando em pé, o usuário terá proteção dupla do polímero no joelho. Quando ajoelhado, o usuário terá proteção da base da coxa contra objetos rasteiros jogados contra ele. Os movimentos não serão alterados pelo sistema, independente da sua posição corporal. O acabamento da peça deverá ser de 1ª qualidade. O tamanho, lado e marca do fabricante, deverão estar visíveis no lado interno da peça.

k) Peça de Proteção de Cabeça (Capacete):

Capacete contendo casco em tamanho único, acabamento interno com carneira revestida em couro e apoio de cabeça, sistema de retenção, protetor de nuca revestido com tecido auto-extinguível e viseira em policarbonato de 3mm de espessura; O peso do capacete completo deverá ser de no máximo 1500 gramas. É composto pelas seguintes partes:

k.1) Casco:

O casco é uma peça única, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estirreno) de alta resistência para a proteção da cabeça do militar; O casco deve ser arrematado em toda sua borda (exceto na região da sua viseira) por perfil de borracha de forma a não ficar ressalto na peça na sua superfície externa, evitando sua retirada quando houver impacto nesta área; Deve ter espaços internos que possibilitem o uso futuro de equipamentos de comunicação; Deve manter suas características não deformando com a ação de intempéries, sem apresentar amassados, trincas e outras possíveis não conformidades provenientes de fortes impactos de diferentes origens, proporcionando proteção do crânio; Acabamento e formato externo: liso, na cor preta, podendo ser requisitadas outras cores personalizadas para atender as necessidades da PMGO. O capacete deverá ser pintado com esmalte à base de PU ou pigmentado na peça. Na parte superior externa deverá ter uma nervura tipo quebra-telha que possibilite mais resistência aos impactos e proteção ao usuário. A peça do casco deverá ser única com aba frontal que proteja o rosto do operador contra impactos frontais e com entrada em baixo relevo para colocação do sistema da viseira; Acabamento interno: deve ser forrada lateralmente de laminas de material expandido de EVA (Etileno Vinil Acetato), coladas ao casco, para melhor proteção do crânio do usuário tendo no fundo uma proteção de poliestireno expandido na cor preta; Na parte de trás e laterais do casco, no lado de fora, deverá possuir adesivos personalizados da corporação; Nas laterais do casco deverá existir um sistema de ventilação reguláveis para aberto ou fechado. Na lateral posterior externa do capacete deverá vir integrado um sistema de comunicação com conexão rápida para rádio transceptor. Este sistema deverá possuir fiação embutida com de áudio com microfone por dentro do capacete sem interferir na proteção, no conforto ou na desmobilização rápida do equipamento.

k.2) Carneira:

Confeccionada em couro macio no sentido horizontal, possuindo regulagem através de velcro, botão, variando de 53 a 62 cm de perímetro; A carneira deverá proporcionar o ajuste do tamanho confortável e seguro, ter almofada destacável superior com acabamento em tela 3D e fixada por velcro e proteção auricular almofadada com espessura aproximada de 3cm em formato de anel de forma a proteger toda a área temporal do usuário bem como ser revestida em tela 3D também de forma a manter o conforto e a ventilação da peça. Possuir tiras para fixação da suspensão ao casco; Deve possuir um apoio de



cabeça (acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário e para apoio superior da cabeça), proporcionando assim conforto total para o usuário, possibilitando também o ajustada altura do capacete para os diversos tipos de formatos cranianos.

k.3) Jugular:

Confeccionada com tira de poliamida de 20 (vinte) mm de largura, fixa no caso do capacete por arrebites ou parafusos com arruela de metal; Possuir duas fivelas reguláveis nas laterais e um engate rápido para facilitar sua colocação ou retirada; Possuir na jugular: porta queixo em material emborrachado, flexível e ergonômico; Possuir proteção almofadada nos 2 lados entre a tira de de poliamida e o rosto do usuário de forma a manter o conforto da peça e não marcar o rosto com o uso prolongado do capacete.

k.4) Viseira:

Deve ser confeccionada em policarbonato tipo bolha mantendo uma distancia de segurança entre ela e o rosto do usuário. Deve ser transparente, sem causar distorções da imagem para o usuário; A viseira será fixada ao casco do capacete através de um arco de aço inoxidável de 2cm de largura. Na parte superior desse arco deve possuir uma borracha que acompanha o movimento basculante da viseira e evite a penetração de líquidos no rosto do usuário; Nas duas laterais deve possuir um sistema com três estágios de posicionamento que possibilitam o movimento da viseira, em cada estágio ocorre o travamento da posição, o que possibilita o usuário movimentar-se sem que a viseira saia da posição definida pelo mesmo. As laterais da viseira deverão ser travadas também pela aba do capacete e pela protuberância nas laterais do capacete.

k.5) Protetor de Nuca:

Devem ser confeccionadas em etileno-vinil-acetato (EVA) de 10mm de espessura e 10cm de comprimento revestido com tecido sintético retardante a chamas na cor preto fosco; ser fixado pela parte interna do capacete por ilhoses que permitam sua substituição futura. Deve ser isento de costura externa de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ou penetração por líquidos; Possuir característica de proteção contra objeto cortante.

l) Balaclava: Confeccionada em meta-aramida. Desenhada e destinada ao uso policial e militar. Deve oferecer proteção anti-chamas da cabeça ao pescoço, sendo inteiramente confeccionada em malha tecida com filamentos de meta-aramida, não ocorrendo combustão em temperaturas de até 427°; com peso não superior a 170g; comprimento total de 41cm. Formato ergonômico acompanhando a estrutura e formato da cabeça e do pescoço. Deverá possuir costura plana interna para maior conforto quando usada com capacete. Estrutura tubular. Deverá possuir comprimento suficiente para que, quando vestida, proteja o usuário até a base do pescoço nas partes frontal e posterior. Todas as bordas devem receber acabamento em viés do mesmo material da estrutura. Todas as costuras deverão ser duplas e utilizar fio composto de filamentos de meta-Aramida. Deverá possuir na seção intermediária, da testa até a nuca, costura tipo "Overlock" em fio com filamentos de meta-aramida proporcionando melhor conforto e não irritando a pele ao ser usado com capacete. Deverá ser fornecido na cor preta ser lavável e possuir alta-solidez de cor. Cor preta. A marca cotada deverá ser de comprovado uso policial e militar.

4.1.4 Características Táticas Operacionais:

O referido Traje Articulado de Alto Desempenho é adequado para uso na atividade operacional das tropas de choque, visto que suas características específicas, tais como leveza, mobilidade e resistência, atendem as necessidades operacionais de uma tropa de emprego em ações Anti Tumulto. Deverá ser fornecido na cor preta e na parte dorsal deverá conter uma inscrição horizontal com a palavra CHOQUE na cor amarela.

4.2 Especificação Técnica do Escudo Antitumulto (Item 002):

4.2.1 Condições Gerais:

Composto por duas placas resistentes a impactos e/ou fogo, o equipamento deverá ter propriedades de resistência aos mais variados tipos de impactos, proporcionando segurança e conforto ao operador.

4.2.2 Planejamento de uso:



Uso individual por Policiais Militares pertencentes a Unidades de Choque da PMGO, com atuação de natureza repressiva em ações Anti Tumulto em todo o território do Estado de Goiás, com a finalidade de Policiamento Ostensivo e Preservação da Ordem Pública (artigo 144, § 5º da CF-88).

4.2.3 Especificação Técnica do Escudo Antitumulto:

Peça em policarbonato transparente de resistência superior no tamanho de 57cm de largura x 100cm de altura com espessura de 3mm e peso total não superior a 3,5Kg. A placa de policarbonato deverá ser resistente a impactos de alta intensidade e a ataques com objetos inflamáveis tipo "coquetéis molotov" sem quebrar, sem deformar e sem incendiar-se. Seu formato deverá ser em V e deverá ter 5 vincos verticais que irão estruturar a peça de forma a dar mais rigidez e segurança ao operador. Na parte de trás do painel deverá estar fixada uma segunda placa (placa auxiliar) também de policarbonato com as mesmas características da placa frontal, de formato ergonômico apoiada por três parafusos de cada lado. Esta placa auxiliar deverá ter a capacidade de amortecer os impactos evitando que os mesmos sejam transferidos ao operador. Fixada a ela deverá haver um alça em polímero injetado tipo gancho, de fácil soltura, para apoio do antebraço. A empunhadura deverá ser de alumínio revestido com borracha com superfície nervurada para melhor firmeza da peça. Esta empunhadura deverá ter o formato curvo na vertical e deverá permitir o uso das duas mãos em situações extremas. Do lado direito da parte interna do escudo deverá existir três presilhas para encaixe do cassetete com fácil remoção e ao mesmo com segurança na sua fixação de forma a não escapar do escudo. As laterais verticais do escudo deverão ser retas de forma a facilitar seu encaixe em outro escudo em formações de defesa. Todo o conjunto do escudo, incluindo sua placa auxiliar, seu apoio de antebraço e sua empunhadura, deverá resistir a impactos pesados, inclusive atropelamentos, sem quebrar e sem impossibilitá-lo ao desempenho das suas funções plenas. Sendo exigida amostra do produto e carta de garantia do fabricante. O produto deverá ser personalizado com uma inscrição horizontal com a palavra CHOQUE em sua parte frontal na cor AMARELA com a fonte ARIAL BLACK e tamanho compatível.

4.2.4 Característica Táticas Operacionais:

O referido Escudo Anti Tumulto é adequado para uso na atividade operacional das tropas de choque, visto que suas características específicas, tais como leveza, mobilidade e resistência, atendem as necessidades operacionais de uma tropa de emprego em ações de choque.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) **Os objetos** deverão ser entregues em até 75 (setenta e cinco) dias para o kit antitumulto e 60 (sessenta) dias para o escudo antitumulto, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.
- h) A **garantia do objeto** será a do fabricante e não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data definitiva do recebimento e aceitação do bem, sendo que toda a manutenção e suporte deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante ou preposto homologado e capacitado.
- h) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias prevista na alínea “h” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar do Estado de Goiás/PMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime
Ação	2289	Intensificação e Capacitação do Policiamento Terrestre, Aéreo e Náutico.
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme o cronograma estabelecido à alínea “g” da Cláusula Quarta, após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor desde contrato em R\$ _____ (_____);

10. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

10.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado

10.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

10.2.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

10.2.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

10.2.3. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.2.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10.2.6. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).



12. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

13.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização se for o caso.

13.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17928/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Silvio Benedito Alves – Coronel PMGO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Contratada ou Representante da Contratada